



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Gerência de Apoio Operacional

Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e  
 UPAS Norte

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**

Nº 14/2019 - IGESDF/SUPHB/SUADJ/GEAOP/NUFAR

**1. OBJETO**

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I emergência do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição emergencial de materiais de OPME para tratamento das patologias da aorta torácica, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Elemento Técnico é a **aquisição emergencial de materiais para cirurgia cardíaca**, para atender a demanda de procedimentos envolvendo a aorta torácica ascendente do Núcleo de Cirurgia Cardíaca do IGESDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Fica registrado que já existe um ET de compra regular em andamento 30715218, porém para suprir uma necessidade imediata, solicita-se esta compra emergencial.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

2.1. **Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

Itens	Código	Descrição	Quantidade
1	MV 3619	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO DE DACRON DE 26 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO NA RECONSTRUÇÃO VASCULAR, CONFECCIONADO COM FIOS DE POLIÉSTER BRANCO E	2 unidades

		TRICOTADO KNITTED, LIVRE DE ALDEIDO E ISOCIANETO, DUPLA SUPERFÍCIE AVELUDADA, COM LINHA ECOCÊNTRICA EM TODA EXTENSÃO, RECOBERTO COM COLÁGENO BOVINO TIPO I, QUE CONFERE AO MESMO POROSIDADE ZERO, ACONDICIONADO EM TRIPLA EMBALAGEM SENDO 2 BLISTERS COM EMBALAGEM TERMOSENSÍVEL EM MATERIAL LAMINADO QUE CONFERE PROTEÇÃO AO CALOR E A LUMINOSIDADE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses da data de fabricação	
2	MV 3620	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO DE DACRON DE 28 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO NA RECONSTRUÇÃO VASCULAR, CONFECCIONADO COM FIOS DE POLIÉSTER BRANCO E TRICOTADO KNITTED, LIVRE DE ALDEIDO E ISOCIANETO, DUPLA SUPERFÍCIE AVELUDADA, COM LINHA ECOCÊNTRICA EM TODA EXTENSÃO, RECOBERTO COM COLÁGENO BOVINO TIPO I, QUE CONFERE AO MESMO POROSIDADE ZERO, ACONDICIONADO EM TRIPLA EMBALAGEM SENDO 2 BLISTERS COM EMBALAGEM TERMOSENSÍVEL EM MATERIAL LAMINADO QUE CONFERE PROTEÇÃO AO CALOR E A LUMINOSIDADE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses da data de fabricação	4 unidades
3	MV 3621	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR RETO DE DACRON DE 30 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO NA RECONSTRUÇÃO VASCULAR, CONFECCIONADO COM FIOS DE POLIÉSTER BRANCO E TRICOTADO KNITTED, LIVRE DE ALDEIDO E ISOCIANETO, DUPLA SUPERFÍCIE AVELUDADA, COM LINHA ECOCÊNTRICA EM TODA EXTENSÃO, RECOBERTO COM COLÁGENO BOVINO TIPO I, QUE CONFERE AO MESMO POROSIDADE ZERO, ACONDICIONADO EM TRIPLA EMBALAGEM SENDO 2 BLISTERS COM EMBALAGEM TERMOSENSÍVEL EM MATERIAL LAMINADO QUE CONFERE PROTEÇÃO AO CALOR E A LUMINOSIDADE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. Prazo de validade: mínimo de 12 meses da data de fabricação	4 unidades
4	MV 3622	CÂNULA FEMURAL COM KIT DE INSERÇÃO 14FR ARTERIAL COM CONEXÃO 3/8 DE POLEGADA	4 unidades
5	MV 3623	CÂNULA FEMURAL COM KIT DE INSERÇÃO 17FR ARTERIAL COM CONEXÃO 3/8 DE POLEGADA	4 unidades
6	MV 3624	CÂNULA FEMURAL COM KIT DE INSERÇÃO 17FR VENOSA COM CONEXÃO 3/8 DE POLEGADA	4 unidades
7	MV 3625	CÂNULA FEMURAL COM KIT DE INSERÇÃO 21FR VENOSA COM CONEXÃO 3/8 DE POLEGADA	4 unidades
8	MV 3626	CÂNULA FEMURAL COM KIT DE INSERÇÃO 23FR VENOSA COM CONEXÃO 3/8 DE POLEGADA	4 unidades
9	MV 3627	CÂNULA ARTERIAL (CANULAÇÃO DE AORTA) NUM 10FR	4 unidades
10	MV 3628	CÂNULA ARTERIAL (CANULAÇÃO DE AORTA) NUM 12FR	4 unidades
11	MV 3223	COLA BIOLÓGICA DE ALBUMINA 10ML, COMPOSIÇÃO: SORO ALBUMINA PURIFICADO 45% + GLUTARALDEÍDO 10%, ACESSÓRIOS COM 4 PONTAS APLICADORAS, EMBALAGEM DUPLA, USO APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	15 unidades

## 2.2. Dos prazos:

2.2.1 O material deverá ser entregue em remessa única, no prazo de 03 dias corridos , após a solicitação da unidade, via ordem de fornecimento.

## 2.3. Do local de entrega das aquisições:

**Endereço Hospital de Base**

Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.

2.3.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

#### **2.4. Da análise prévia de amostra do produto:**

2.4.1. Será necessária análise da amostra para todos os itens, sendo que a contratada possui 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, no mesmo local de entrega das aquisições definido neste Elemento Técnico (no item 2.3), para a unidade de compras.

2.4.1.1. A Amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a. Número do Elemento Técnico;
- b. Número do Item, conforme Elemento Técnico;
- c. Nome da empresa.

2.4.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail ou publicação no site do IGESDF.

2.4.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.4.4. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras e Contratos do Hospital de Base, no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min às 17h00min, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o HB (ou IGESDF) utilizará, doará ou descartará as amostras.

#### **2.5. Das condições das aquisições:**

2.5.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

2.5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. O Hospital de Base integrante do IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

As aquisições dos materiais objeto desse elemento técnico são destinadas a atender a demanda de procedimentos emergenciais envolvendo a aorta torácica ascendente, realizados pela especialidade do Núcleo de Cirurgia Cardíaca. O Hospital de Base é referência para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas no Hospital de Base. O Núcleo de Cirurgia Cardíaca do Hospital de Base reiniciou suas atividades cirúrgicas complexas em 21/10/2019. Todos os materiais de OPMEs solicitados já se encontram no Hospital de Base, porém tais materiais não contemplam as abordagens emergenciais da aorta torácica. Esses pacientes, com patologias da aorta, apresentam alto risco de morbi mortalidade.

Os materiais discriminados no item 2 deste elemento técnico permitirão restabelecer os procedimentos terapêuticos emergenciais sobre a aorta torácica, que são executadas pela Cirurgia Cardíaca, salvando vidas em todo o Distrito Federal e o entorno. Esta compra emergencial se justifica pela gravidade das patologias da aorta torácica. A partir do momento que iniciamos a cirurgia cardíaca (dia 21/10/2019), estamos expostos a termos pacientes com patologias da aorta torácica e não temos maneira de tratá-los, incorrendo em risco de vida aos mesmos e tendo implicações legais por isto.

Essa aquisição emergencial, que deverá atender uma demanda de 3 meses, correrá em paralelo com um processo de compra regular dos referidos materiais.

### **3.2. Situação Atual (Problematização)**

3.2.1. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente, em situação emergencial devido desabastecimento deste material em tela no estoque da farmácia do IGESDF e ausência no estoque da farmácia central da Secretaria de Saúde do DF.

### **3.3. Consequências**

3.3.1. Os materiais discriminados no item 2 deste elemento técnico permitirão restabelecer os procedimentos terapêuticos emergenciais sobre a aorta torácica, que são executadas pela Cirurgia Cardíaca, salvando vidas em todo o Distrito Federal e o entorno.

3.3.2. Esta compra emergencial se justifica pela gravidade das patologias da aorta torácica. A partir do momento que reiniciamos a cirurgia cardíaca (dia 21/10/2019), estaremos expostos a termos pacientes com patologias da aorta torácica e não temos maneira de tratá-los, incorrendo em risco de vida aos pacientes e tendo implicações legais por isto.

3.3.3. Após essa aquisição emergencial, que deverá atender uma demanda de 3 meses, faremos o Elemento Técnico para compra regular dos referidos materiais.

### **3.4. Justificativa do quantitativo a ser adquirido**

3.4.1. Em paralelo à essa aquisição emergencial, que deverá atender uma demanda de 4 meses, estamos encaminhando o Elemento Técnico para compra regular dos referidos materiais.

## **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.1. Documentos de Habilitação Jurídica**

41.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;

i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

#### **4.2. Documentos de Qualificação Técnica**

4.2.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores competentes.

4.2.3. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

4.2.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

4.2.5. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

4.2.6. Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.

4.2.7. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

4.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

5.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da nota fiscal, o fornecedor deverá seguir a descrição do produto conforme o item 2.5.3, os requisitos definidos no item 7 e discriminar lote e validade de cada produto.

5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

5.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

5.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

5.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

5.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

5.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 8. PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do **item 2**;

c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

d. Quantidade(s) do(s) produto(s);

e. Marca e modelo do objeto;

f. Nome comercial;

g. Número do código do produto;

h. Forma de apresentação;

i. Fabricante;

j. Procedência e país de origem;

k. Número do registro;

l. Detentor do registro;

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações,

despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo colaborador designado, representante da Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

## **10. PENALIDADES**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

10.2. Casos de Multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

10.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

10.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

10.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos



interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

11.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 28/novembro/2019